DIGITALIZADO

EM: 02/08/01

Roberta

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 23/08/65

PROJETO DE LEI Nº 144/65

ASSUNTO Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao cantor Silvio Caldas

VEREADOR: Ademar Arruda

LEI Nº 3054 DE 11/10/65 Sancionada

DIOM Nº 3289 DE 13/10/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO

AML

LEI Nº 3084 DE 1/ DE Outubro DE 1965

Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao cantor Silvio Caldas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão de Fortaleza ao cantor Sílvio Caldas.

Art. 2º - Esta Lei entra en vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 1 de Outubro de 1965

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

Mpa

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão

Em 20/9/1965

PRESIDENTE

Em 23-8-65.

Ao Vereador Agapito Moreira para relatar
Em 31-8-65
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 127 /65

Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao cantor Sílvio Caldas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão de Fortaleza ao cantor Sílvio Caldas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de agôsto de 1965.

Aprovado em 2a. discussão

Em 21/9/1965

PRESIDENTE

Ademar Arruda
Vereador.

JUSTIFICATIVA

Essa é uma das mais justas homenagens que Fortaleza, através de sua Casa de Representantes, presta a uma personalidade.

Sílvio Caldas completa 50 anos de atividades artísticas, sendo grande parte dêsse tempo dedicado a amenizar os sofrimentos de seus semelhantes, o que, só por si, o faz merecedor desta homenagem.

Foi êle, em Fortaleza, quem lançou a campanha do São João dos Lázaros, em 1951, e passou a vir anualmente, na mesma época, tomar parte nessa festa.

Êle ia, pessoalmente, às Colônias de "Antônio Justa" e "Antônio Diogo", levar, através de sua voz, um pouco de lenitivo aos internados, e acompanhado da "Ceará Rádio Clube" fazer entrega de brindes e donativos.

Todo o Brasil está homenageando, hoje, ao grande cantor, e nós que recebemos, diretamente, os seus benefícios não poderiamos ficar alheios a essa justa homenagem.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de Agôsto de 1965.

Ademar Arruda

A Comissão de Redação Final

Em 21/9/1965

PRESIDENTE

CMF

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 92/65
AO PROJETO DE LEI Nº 177/65

1ª Impressão.

14-9-65.

O vereador Afonso Arruda apresentou à consideração desta Legislativa o incluso projeto de lei, que concede o título de Cidadão de Fortaleza ao senhor Sílvio Colaço.

É dever justo e procedente o título. Vida honrada em um cenário brasileiro, que exemplifica as mais lídimas atividades nacionais, portadoras / tenaz dedicação a fins de benemerência.

Sílvio Colaço, em 1951, juntamente com o "Grêmio Náutico Cearense", lançou a Fortaleza a campanha do Pão Diário aos Lázaros. A nossa capital / vinha mourejando, sempre na mesma época, duma parte à outra deste, entregue, tristemente de uma vez, à miséria dos leprosos e "Artur Justo" e "Artur Bruno".

É justo, pois, a propositura do título de Cidadão de Fortaleza, que pretende, ora tornar, dos horrores da lepra, a nossa cidade Luz e Hospitalidade.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões, em 14 de setembro de 1.965

Presidente PRESIDENTE

Agostinho Moreira e Silva RELATOR

Julinda Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 177/65.

Côncede o título de Cidadão de Fortaleza ao cantor Sílvio Caldas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão de Fortaleza ao cantor Sílvio Caldas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1º de Outubro de 1965.

Saudoal Costa - Presidente

Raimundo Gomes de Matos - Relator

Adauto Bezerra

Mpa

C M F

VRM

OF.1051/65.

Fortaleza, 5 de outubro de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74,§ 1º da Lei nº 227, de / 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84,nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, o presente autógrafo / da lei aprovada por esta Câmara que concede o titulo de Cidadão de Fortaleza ao cantor Silvio Caldas.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A.